

EDITAL Nº 070/2020/PROEN
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO COM BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO
PARA VAGAS OCIOSAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL
DA UNIVILLE –
1º SEMESTRE LETIVO DE 2020

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do **Processo Seletivo de ingresso com Bolsa de Estudo por Mérito para vagas ociosas** dos cursos de graduação, modalidade presencial, concedida por 1 (um) ano, conforme a Resolução 66/19 do Conselho de Administração da FURJ.

1. DO OBJETO

1.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de alunos para ingresso com Bolsa de Estudo por Mérito, para vagas ociosas, dos cursos de graduação presencial, conforme a disponibilidade de vagas, cursos, e os percentuais estabelecidos no Anexo I.

1.2 Para os cursos na modalidade presencial, entende-se por vaga ociosa aquela não preenchida em cada curso, após o encerramento das inscrições para o vestibular e para o processo seletivo.

2. DA FINALIDADE DA BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO E COM CARÁTER SOCIAL

2.1 As modalidades do Programa de Bolsa Mérito para vagas ociosas nos cursos de graduação ofertados pela Univille contemplam:

- I. Seleção de Bolsas pelo histórico escolar: participantes classificados pelo histórico escolar, apresentando as notas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática do terceiro ano do ensino médio; A classificação se dará pela média das notas apresentadas nas duas disciplinas;
- II. Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM: participantes com pontuação a partir de 450 pontos na prova do ENEM realizado nos anos de 2017, 2018 ou 2019;
- III. Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA: participantes com pontuação a partir de 5,0 na prova de redação do ENCCEJA realizado nos últimos três anos.

2.2 Para as modalidades do Programa de Bolsa Mérito, o percentual de bolsas seguirá os seguintes critérios:

2.2.1 Seleção de Bolsas pelo histórico escolar:

- a) Para os cursos de graduação da modalidade presencial da Univille, adotar-se-á os seguintes critérios:
 - I - 100% para alunos com média entre 9,50 (nove vírgula cinquenta) e 10 (dez);
 - II - 50% para alunos com média entre 8,50 (oito vírgula cinquenta) e 9,49 (nove vírgula quarenta e nove);
 - III - 30% para alunos com média entre 7 (sete) e 8,49 (oito vírgula quarenta e nove).



2.2.2 ENEM: Aplica-se para os cursos de graduação da Univille nas modalidades presencial e a distância, contemplando os participantes com pontuação a partir de 450 pontos na prova do ENEM realizado nos últimos três anos, da seguinte forma:

- a) Média de 450 a 599,99 = bolsa de 10%
- b) Média de 600 a 699,99 = bolsa de 20%
- c) Média de 700 a 799,99 = bolsa de 30%
- d) Média maior que 799,99 = bolsa de 100%

2.2.3 ENCCEJA: Aplica-se para os cursos de graduação da Univille nas modalidades presencial e a distância, contemplando participantes com pontuação a partir de 5,0 na prova de redação do ENCCEJA realizada nos últimos três anos da seguinte forma:

- a) Nota da redação de 5,00 a 6,00 = bolsa de 10%
- b) Nota da redação de 6,01 a 7,50 = bolsa de 20%
- c) Nota da redação de 7,51 a 9,00 = bolsa de 30%
- d) Nota da redação maior que 9,00 = bolsa de 100%

2.3 O percentual da bolsa de estudo a ser concedido não incidirá sobre as despesas com materiais didáticos, viagens, visitas técnicas, atividades curriculares ou extracurriculares, ou ainda qualquer outra atividade relacionada ao curso que não integre o valor da mensalidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições do processo seletivo de que trata este Edital iniciará em 13 de janeiro de 2020 e se estenderá até o dia 27 de fevereiro de 2020, ou enquanto houver vagas ociosas no curso.

3.2. O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital será divulgado semanalmente no site Univille.br/resultados conforme cronograma abaixo, por meio do Edital de Divulgação de Resultado do Processo Seletivo para ingresso com bolsa mérito.

Período de inscrição	Data da Divulgação do Resultado do Edital	Período de matrícula
13/01/2020 a 16/01/2020	17/01/2020	20/01/2020 a 22/01/2020
17/01/2020 a 23/01/2020	24/01/2020	27/01/2020 a 29/01/2020
24/01/2020 a 30/01/2020	31/01/2020	03/02/2020 a 05/02/2020
31/01/2020 a 06/02/2020	07/02/2020	08/02, 10/02 a 12/02/2020
07/02/2020 a 13/02/2020	14/02/2020	17/02/2020 a 19/02/2020
14/02/2020 a 20/02/2020	21/02/2020	27/02/2020 e 28/02/2020
21/02/2020 a 27/02/2020	28/02/2020	02/03/2020 a 04/03/2020

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site Univille.br/ingresso, sendo que o candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição seguindo as orientações descritas no item 5 deste edital.

3.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, mediante a publicação de novo edital, que deverá prever os cursos e as vagas eventualmente ainda disponíveis, bem como os percentuais aplicáveis.



3.5. Para este processo seletivo não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato deverá atender, concomitantemente, os seguintes requisitos:

4.1.1. Ter concluído o Ensino Médio, com a apresentação da documentação comprobatória emitida pela instituição educacional.

- a) Ter concluído o Ensino Médio em escola pública; ou
- b) Ter cursado alguma das séries do Ensino Médio em escola pública; ou
- c) Ter cursado o Ensino Médio em escola particular na condição de bolsista integral, com a apresentação de documento comprobatório emitido pela instituição educacional; ou
- d) Ser egresso da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

4.1.2 Efetivar sua inscrição, dentro do período estabelecido no item 3 deste Edital;

4.1.3 Apresentar/anexar junto ao requerimento de inscrição, documento legível do histórico escolar do Ensino Médio para verificação das condições de classificação;

4.1.4 Apresentar/anexar junto ao requerimento de inscrição os documentos legíveis conforme indicados no item 5 deste edital.

4.1.5 Não poderão participar do presente processo seletivo:

- a) Os alunos já matriculados em 2020/1 ou em períodos letivos anteriores, ou ainda, com vínculo ativo em quaisquer *campi*, unidades ou polos da Univille;
- b) Os candidatos que possuírem débito, de qualquer natureza, junto à Fundação Educacional da Região de Joinville, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - Univille, inclusive na condição de responsável financeiro.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para se inscrever no processo seletivo deste Edital, além de cumprir com os requisitos estabelecidos no item 4, o candidato deverá apresentar/anexar ao requerimento de inscrição, conforme a modalidade do Programa de Bolsa Mérito escolhido no ato da inscrição.

5.2 Para os inscritos na opção **Seleção de Bolsas pelo Histórico Escolar**:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível);

5.2.1 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano de 2019 e que não possuem o Certificado de Conclusão/Diploma do Ensino Médio, poderão apresentar/anexar, no momento da inscrição realizada pelo site, uma Declaração emitida pela Escola, atestando a conclusão do Ensino Médio e a data prevista para a entrega do documento oficial.



- 5.3 Para os inscritos na opção Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM:
- a) Boletim de Desempenho do ENEM dos anos de 2017 ou 2018 ou 2019;
 - b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível);

5.3.1 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano de 2019 e que não possuem o Certificado de Conclusão/Diploma do Ensino Médio, poderão apresentar/anexar, no momento da inscrição realizada pelo site, uma Declaração emitida pela Escola, atestando a conclusão do Ensino Médio e a data prevista para a entrega do documento oficial.

5.4 Para os inscritos na opção Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA:

- a) Boletim de desempenho do ENCCEJA;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível);

6 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA MÉRITO E COM CARÁTER SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Para a modalidade de Seleção de Bolsa pelo Histórico Escolar e ENCCEJA, a pontuação será apreciada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais sendo classificados os candidatos nos percentuais de benefício, sendo que a ordem de classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a média auferida das disciplinas descritas no item 2.

6.2 As bolsas serão concedidas da maior para a menor média auferida, conforme a ordem de classificação.

6.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no Anexo I, ao período de inscrição e matrícula descrito neste Edital, bem como ao pagamento do boleto da primeira parcela, que corresponde a efetivação da matrícula, até a data do vencimento.

6.4 Na hipótese de empate na classificação dos candidatos de acordo com a média auferida, o critério de desempate para preenchimento da vaga com o percentual adotado será o da maior idade entre os candidatos empatados.

6.5 Em conformidade com o Anexo I, caso a média do candidato atinja uma faixa/percentual em que as vagas já estejam preenchidas, em observância à ordem de classificação e/ou de acordo com o critério de desempate adotado, será concedido ao candidato a bolsa com o percentual imediatamente inferior, de acordo com o número de bolsas e os percentuais disponíveis, considerando o previsto no edital para o referido curso.

6.6 Para a modalidade de Seleção de Bolsa pelo Histórico Escolar, as notas que estiverem fora da escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, serão convertidas para este formato.

6.7 Para a modalidade de Seleção de Bolsa pelo Histórico Escolar, os candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituições de ensino que adotam sistemas de avaliação estabelecidos por conceitos deverão, no momento da inscrição, apresentar a declaração de conversão de conceitos em notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais, expedida pela instituição de ensino emitente do Histórico Escolar.



6.8 Para a modalidade de Seleção de Bolsa pelo Histórico Escolar estarão automaticamente desclassificados do presente Edital os candidatos que obtiverem **nota inferior** a 7,0 (sete virgula zero) nas disciplinas analisadas para a classificação, de acordo com os critérios/requisitos estabelecidos no subitem 2.2.1.

6.9 Para a modalidade de Seleção de Bolsa pelo ENEM estarão automaticamente desclassificados do presente Edital os candidatos que obtiverem **média inferior** a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos analisados para a classificação, de acordo com os critérios/requisitos estabelecidos no subitem 2.2.2.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

7.1 O resultado a ser divulgado, conforme cronograma de inscrição descrito no item 3.2, observará a lista dos candidatos aprovados, conforme cursos e vagas remanescentes, bem como os percentuais aplicáveis e disponíveis, constantes do Anexo I, obedecendo aos requisitos constantes no item 6, sendo convocado o candidato para efetivação da matrícula no curso escolhido, de acordo com o benefício a ser concedido;

7.2 A convocação com a comunicação ao candidato classificado ocorrerá por meio do Edital de Divulgação de Resultado do Processo Seletivo para ingresso com bolsa mérito, e de forma complementar será realizada também via e-mail cadastrado na inscrição;

7.3 O resultado com a lista de classificação assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se a efetiva concessão da bolsa conforme a sua ordem de classificação, ao cumprimento de todos os requisitos e condições estabelecidas no presente Edital, e a realização da matrícula no prazo descrito no item 3.2 com a apresentação dos documentos listados no item 8.

7.4 Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo deverão cumprir as exigências para matrícula, conforme as normas contidas neste Edital e as publicadas no Edital de Divulgação do Resultado, bem como realizar a matrícula no prazo estabelecido no item 3.2 com a apresentação de todos os documentos listados no item 8.

7.5 O candidato classificado somente será considerado acadêmico regularmente matriculado quando atender, integralmente, as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais bem como efetivar o pagamento a primeira parcela/matricula, exceto nos casos de bolsa de estudo com percentual de 100% (cem por cento).

8 DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

8.1. O candidato classificado deverá apresentar, no ato da realização da matrícula, para formalização do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os documentos listados abaixo:

- a) Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio (original legível);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original legível);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original legível);
- d) RG (original legível);



- e) CPF (original legível);
- f) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original legível);
- g) Documento comprobatório de estar em dia com o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na lei nº 4.374/64 (original legível);
- h) Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (conta telefônica, água ou energia elétrica) (cópia legível);
- i) RG e CPF do responsável legal, no caso de matrícula para menores de 18 anos (cópia legível);
- j) Comprovação de vacina contra Rubéola, para mulheres até 40 anos de idade, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de Julho de 1996 (cópia legível)

8.2 Os candidatos classificados que concluíram o Ensino Médio no ano de 2019 que não possuem o Certificado de Conclusão/Diploma do Ensino Médio, poderão apresentar uma Declaração emitida pela instituição educacional, atestando a Conclusão do Ensino Médio e a data prevista para a entrega do documento oficial.

8.3 Os candidatos classificados que sejam acadêmicos ingressantes do curso de Odontologia deverão apresentar atestado de imunização contra Hepatite B (cópia legível).

8.4 Os candidatos classificados que se auto identificarem com necessidades educacionais especiais deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo original emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

8.5 Os candidatos classificados que concluíram o Ensino Médio no Exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente (documento original e/ou autenticado, cópia e legível).

8.6 Os candidatos estrangeiros classificados por meio deste Edital, deverão apresentar, no ato da matrícula, carteira de identidade de estrangeiro e CPF (documento original e/ou autenticado, cópia e legível).

9 DOS LOCAIS PARA MATRÍCULA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Em Joinville: Campus Joinville - Comunicação Institucional. Rua Paulo Malschitzki nº10, Zona Industrial Norte, CEP: 89219-710. Tel.: (47) 3461-9000, mediante agendamento em <http://agenda.univille.br/>.

9.2 Em Joinville: Unidade Centro – Secretaria Unidade. R. Min. Calógeras, 439 - Bucarein, Joinville - SC, 89202-207. Tel.:(47) 3431-0600, mediante agendamento em <http://agenda.univille.br/>.

9.3 Em São Bento do Sul: Campus São Bento do Sul - Central de Atendimento Acadêmico. Rua Norberto Eduardo Weihermann nº 230, Bairro Colonial, CEP: 89288-375. Tel.: (47) 3631-9102, mediante agendamento em <http://agenda.univille.br/>.

9.4 São Francisco do Sul: Unidade São Francisco do Sul, Rodovia Duque de Caxias nº 6365, Km 8, Bairro Iperoba, CEP: 89240-000. Tel.: (47) 3471-3800, mediante agendamento em <http://agenda.univille.br/>.



10 DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA MÉRITO E COM CARÁTER SOCIAL

10.1 A bolsa de estudo de que trata este Edital, conforme o percentual a ser concedido, terá validade apenas para o primeiro ano de estudo contínuo na Univille.

11. DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA, ABANDONO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Após a efetivação da matrícula, mesmo que antes de iniciado o curso, o cancelamento, a desistência, abandono ou a transferência de IES, gera a perda automática da bolsa concedida por meio deste Edital.

11.2 O candidato classificado deve respeitar os requisitos constantes neste Edital, sendo que, caso a matrícula não seja considerada efetivada dentro das normas e condições aqui disciplinadas, perderá o direito à bolsa do presente Edital.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento da parcela fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício/percentual obtido, na parcela do mês subsequente, salvo para o candidato que obtiver o benefício de 100%.

12.2 O Programa Bolsa Mérito é um benefício que não será concedido de forma cumulativa com qualquer outro tipo de benefício ofertado pela Univille ou mediante repasses governamentais.

12.3 O benefício referente à Bolsa Mérito será concedido, exclusivamente, para novas matrículas (alunos ingressantes), respeitando o calendário de matrículas do período pela Univille, sendo que não serão concedidas bolsas retroativas.

12.4 O benefício de que trata este Edital é de natureza pessoal e intransferível, não podendo o beneficiário negociar nem dispor do benefício recebido sob qualquer forma ou meio.

12.5 A bolsa de que trata o presente Edital constitui mera liberalidade da Univille, não gerando direito adquirido.

12.6 Por se tratar de mera liberalidade da FURJ/Univille, o benefício de que trata este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, respeitando sempre os contratos de prestação de serviços educacionais firmados para o período letivo em andamento.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas neste Processo Seletivo, assim como o acompanhamento de eventuais alterações.

12.8 Eventual comunicação da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do Processo Seletivo vinculado ao presente Edital.



12.9 As vagas apresentadas neste Edital poderão sofrer alterações, com complemento de demais vagas não preenchidas em outros processos seletivos oferecidos pela Univille.

12.10 O acadêmico ingressante por este Edital estará sujeito às normas institucionais da FURJ e da Univille.

12.11 Fraude, adulteração ou falsificação das informações ou dos documentos fornecidos pelo candidato implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula.

12.12 Os casos omissos / excepcionais serão resolvidos entre a Diretoria Administrativa da FURJ e a Pró-Reitora competente.

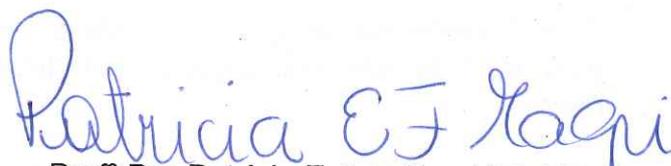
12.13 A FURJ/UNIVILLE se reserva no direito de não lançar o curso caso o número de vagas matrículas não atinja o número mínimo de equilíbrio do curso.

12.14 No caso do estabelecido no item 12.13, o beneficiário poderá escolher outro curso que tenha aberto turma na modalidade escolhida pelo beneficiário, mediante a disponibilidade de vagas na mesma modalidade.

12.15 O presente Edital tem validade para o 1º semestre/ano letivo de 2020, conforme os cursos e prazos/períodos descritos neste Edital.

12.16 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville (SC), 20 de dezembro de 2019.


Profª Dra. Patrícia Esther Fendrich Magri
Pró-Reitora de Ensino.

ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS

1. Campus Joinville

Curso	T	Titulação	Histórico Escolar			ENEM				ENCCEJA			
			100%	50%	30%	100%	30%	20%	10%	100%	30%	20%	10%
Administração - Empresas	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Arquitetura e Urbanismo	N	Arquiteto e Urbanista	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Artes Visuais NOVO	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Ciências Biológicas	N	Licenciado	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Ciências Biológicas - MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Ciências Contábeis	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Economia (Ciências Econômicas)	N	Bacharel	1	2	4	1	1	2	3	1	1	1	1
Comércio Exterior	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Design - Animação Digital	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Design - Interiores	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Design - Moda	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Design Projeto de Produto (PP) ou Programação Visual (PV)	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Direito	M	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Educação Física BACHARELADO	M	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Educação Física LICENCIATURA	N	Licenciado	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Enfermagem	M	Enfermeiro	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Engenharia Ambiental e Sanitária	N	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Engenharia Civil	N	Engenheiro Civil	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Engenharia de Produção	N	Engenheiro de Produção	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Engenharia Mecânica	N	Eng. Mecânico	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1

Curso	T	Titulação	Histórico Escolar			ENEM				ENCCEJA			
			100%	50%	30%	100%	30%	20%	10%	100%	30%	20%	10%
Engenharia Química	N	Eng. Químico	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Engenharia de Software	N	Bacharel em Engenharia de Software	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Farmácia	M	Farmacêutico	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Fotografia	N	Tecnólogo	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Gastronomia	N	Tecnólogo	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
História	N	Licenciado	1	2	4	1	1	2	4	1	1	1	1
Letras	N	Licenciado	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Letras NOVO	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Naturologia	M	Bacharel	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Odontologia	I	Cirurgião Dentista	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1
Pedagogia	N	Licenciado	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Psicologia	M	Psicólogo	1	2	5	1	1	2	6	1	1	1	1
	N	Psicólogo	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Publicidade e Propaganda	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Sistemas de Informação	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1

2. Campus São Bento do Sul

Curso	T	Titulação	Histórico Escolar			ENEM				ENCCEJA			
			100%	50%	30%	100%	30%	20%	10%	100%	30%	20%	10%
Administração - Empresas	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Arquitetura e Urbanismo	N	Arquiteto e Urbanista	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Ciências Contábeis	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Direito	M	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
	N	Bacharel	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Engenharia Mecânica	N	Engenheiro Mecânico	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Gestão Comercial	N	Tecnólogo	1	2	7	1	1	2	6	1	1	1	1
Psicologia	N	Psicólogo	1	2	4	1	1	2	6	1	1	1	1

